



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 091/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES
EM EVENTOS NO IF FARROUPILHA - 2017/2**

O (A) DIRETOR(A) GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão de Auxílio à Participação de Estudantes em Eventos – 2017/1**.

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O Auxílio à Participação de Estudantes em Eventos têm como finalidade subsidiar a participação dos estudantes em eventos de natureza desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação profissional e pessoal, por meio de experiências e vivências acadêmicas.

1.2. São considerados eventos para fins deste edital:

- a) Eventos artísticos culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que tenham como finalidade promover o intercâmbio, a difusão cultural, a exposição de produções culturais e linguagens artísticas;
- b) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que tenham como finalidade desenvolver práticas desportivas;
- c) Eventos de organização e representação estudantil, desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade.

1.3. O auxílio é destinado a contribuir com despesas, tais como: pagamento de inscrições, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros conforme a natureza do evento.

1.4. O estudante que participar de eventos, cujo transporte, alimentação e hospedagem sejam custeados pelo IF Farroupilha ou instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste auxílio.

1.4.1 Havendo o custeio parcial dos itens elencados, no item 1.3 o aluno poderá fazer jus de até 50% do valor do auxílio.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para concorrer ao Auxílio à Participação de Estudantes em Eventos:

- a) Possuir renda per capita familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- b) Possuir matrícula em um dos cursos presenciais ou a distância do IF Farroupilha;
- c) Frequentar as aulas com presença mínima de 75%;
- d) Representar a instituição, em atividades artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil,
- e) Não ter cometido infração grave ou ser reincidente em infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;

2.2. Aos estudantes da Educação a Distância será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso a cada vinte dias, participação das atividades propostas e assiduidade nos momentos presenciais obrigatórios, previstos no PCC, e legislações vigentes, justificando formalmente quando ausente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1. Este edital é de fluxo contínuo, de forma que os requerimentos de concessão dos benefícios de auxílio para participação em eventos deverão ser apresentados dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.

3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

3.3. O estudante deverá requerer o auxílio, junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* com, no mínimo, **05 (cinco) dias** de antecedência ao início do evento .

3.4. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao auxílio á participação em eventos:

- a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA.
- c) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;
 - c.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- d) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo III).
- e) Programação do evento e/ou apresentação do comprovante de inscrição do

evento;

- f) O estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar documento de autorização preenchido e assinado pelo responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

(Anexo VIII);

g) Termo de compromisso (Anexo IX);

h) Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, esse deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O auxílio é exclusivo para o estudante, devendo o *Campus* se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

3.5 O estudante que por algum motivo não solicitar o auxílio com no mínimo 05 dias de antecedência ao início do evento poderá receber o pagamento do auxílio com atraso.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Para a participação em eventos será concedido o Auxílio Financeiro Diário nos seguintes valores:

Auxílio	Modalidade	Valor diário
Participação discentes em eventos	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00
	Participação em evento fora do Estado	R\$ 200,00
	Participação em eventos fora do país.	R\$ 300,00

4.2. O estudante poderá receber o auxílio para no máximo 03 (três) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido nesse edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

4.4. Cada estudante poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em eventos desportivos oficiais. Demais casos excepcionas deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.

4.5. Os valores solicitados serão concedidos ao estudante, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.6. O estudante que tiver a solicitação de auxílio deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação do auxílio será realizada pela CAE do *Campus*.

5.2. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de três dias a contar da data do resultado da solicitação, apresentar recurso por escrito, conforme formulário constante no Anexo XI, na CAE.

5.3. Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5.4. Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes que não tenham sido contemplados com auxílio à participação em eventos no ano anterior.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado no item 3.3;

6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar termo de compromisso (Anexo IX), concordando em cumprir, durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no regulamento de concessão dos auxílios, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsável à CAE;
- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O estudante beneficiário do auxílio deverá apresentar à CAE do *campus*, relatório (Anexo X), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o auxílio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Campus divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IX), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.

8.3. É dever do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8.5. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.

8.6. O IF Farroupilha não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

8.7. Os auxílios da AE, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

8.8. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por esse auxílio

8.9. O estudante quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito a aplicações das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

8.10. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, em conjunto com a CAE do *campus* e da Reitoria.

Alegrete/RS, 07 de Novembro de 2017.

Rodrigo Ferreira Machado
Diretor Geral
Portaria IF Farroupilha nº. 1.842, de 02/12/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Data inicial para proposições	07 de novembro de 2017
Data limite para proposições	22 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS

1.Dados do Estudante			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	RG:	CPF:	
Matrícula:	Telefone Fixo: ()	Celular:()	
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
E-mail:			
Dados bancários: Banco	Agência:	Conta Corrente:	
É beneficiário de auxílios da assistência estudantil: () Sim () Não			
Possui renda <i>per capita</i> : () menor que 1,5 (um salário mínimo e meio) () maior que 1,5 (um salário mínimo e meio)			
É coordenador de Grêmios/Diretório Acadêmico: () Não () Sim. Qual?			
2.Dados relativos ao evento			
Modalidade de Evento : () Evento artístico cultural () Evento desportivo () Evento de organização e representação estudantil			
Nome da instituição promotora:			
Nome do evento:			
Cidade:	Estado/Província :	País:	
Período de participação no evento: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.			
3.Modalidade de solicitação de auxílio			
() Participação em evento em municípios gaúchos;			
() Participação em evento fora do Estado ;			
() Participação em eventos fora do país.			
4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS

(DEVE SER PREENCHIDO PELO ESTUDANTE SOLICITANTE)

Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento do seu auxílio.
No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser anexada.

Quadro de Composição Familiar						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

(Uso do Câmpus)
Renda familiar bruta total:
Renda familiar per capita:

Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?

- () Até 1,5 salário mínimo () 1,5 até 3,5 salários mínimos
() 3,5 até 5 salários mínimos () Superior a 5 salários mínimos

Qual o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)

- () Uma () Duas () Três () Quatro () Cinco ou mais

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos

ANEXO IV



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS
Fone/Fax: (55) 3421-9600 / E-mail: cae.al@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2017 no valor de R\$ 937,00.

Documentos para comprovação dos componentes do grupo familiar do (a) estudante.

- Formulário de solicitação de auxílio à Participação de Estudantes em Eventos (Anexo II)
- Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento);

Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas:

1- Aposentado ou Pensionista:

- a) Cópia do Extrato atualizado do recebimento do benefício; ou
- b) Cópia do Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

2- Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda (Anexo V) acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

3-Desempregado ou trabalhador do lar:

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente
- b) Para Segurados do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato de recebimento do benefício.

4- Empresário:

- a) Cópia da Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECO-RE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5-Estágio Remunerado e/ou bolsa:

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6- Pensões Judiciais

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII) e extrato bancário de recebimento de pensão.

7-Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECO-RE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Cópia da Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do último exercício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

d.1) Em caso de pessoa física isenta e com idade maior que 18 anos apresentar situação da declaração de IRPF, que poderá ser obtida por meio de consulta

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.asp/index.asp>

8-Trabalhador assalariado:

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9- Rendimentos de patrimônio:

- a) Cópia Contrato de locação ou arrendamento, juntamente com os recibos de aluguel atualizados.

10- Beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- a) Bolsa Família: cópia do cartão acompanhado do extrato atualizado do recebimento do benefício;
- b) BPC: cópia do extrato atualizado do recebimento do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO V
COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO DE RENDA PARA CANDIDATOS E/OU FAMILIAR SEM COMPROVANTE DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na Rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VI

COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CANDIDATO
E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VII

RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, _____
RG nº _____ CPF nº _____,
responsável legal pelo estudante _____,
regularmente matriculado no *Campus* _____; do
Instituto Federal Farroupilha, no curso _____, autorizo
sua participação no Evento _____ que será
realizado no(s) dia(s) _____ no município de _____,
estado_____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s)
telefone(s): _____/_____.

Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:_____.

Esclareço ainda que o estudante acima denominado:

possui Plano de Saúde Particular na empresa _____ e portará
consigo a carteirinha do mesmo.

não possui Plano de Saúde Particular.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno (a) do Curso de _____, Turma _____, inscrito no RG N.º _____ e CPF N.º _____, venho requerer análise para

concessão do auxílio à participação de estudantes em eventos, conforme dados e respectiva documentação anexa, responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e em caso de aprovação, declaro estar ciente:

- a)** do Regulamento do Auxílio à Participação de Estudantes em eventos;
- b)** do Regulamento de Convivência dos Estudantes;
- c)** de que a minha participação neste Programa do IF Farroupilha não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- d)** de que em caso de aprovação da solicitação de auxílio, deverei realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas de acordo com o item 7 deste edital;

_____, de _____ de _____ 2017.

(local e data)

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO X

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

.Dados do Estudante

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Turno/Período

2. Dados do Evento

Nome do evento:

Local:

Período de participação: ____/____/____ a ____/____/____.

Data	Atividades

** Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.*

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico?

() Sim () Não

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO XI	
FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Auxílio Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato ou responsável

Nome e Rubrica do Responsável da CAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS XXX

ANEXO XII	
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:
Documentação	
a) Formulário de solicitação de auxílio (Anexo II)	
b) Cópia dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especifico (Anexo III).	
c) Programação ou comprovante de inscrição no evento	
d) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA;	
e) Estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Declaração de autorização preenchido e assinado pelo responsável legal (Anexo VIII)	

Recebido em ____ / ____ / ____

Servidor responsável

Estudante